DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 069***

LEI Nº 2.533, DE 04 DE MAIO DE 2022

*"Autoriza o **Chefe do Poder Executivo** a fazer **doação de rede de energia elétrica a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL**".*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, todo o material, bem como o posteamento e os transformadores usados na construção de redes elétricas primárias (13,8 KV), secundária (220/127 V) e de iluminação pública, no loteamento Distrito Industrial João Soares Geraldes em Bálsamo.**

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 04 de maio de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 023/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 27/04/2022, às 09h00, que não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: TUKABY MOVEIS – EIRELI**, CNPJ nº 23.950.533/0001-30, com sede na Estrada Municipal Rural GPI 250, Km. 01 s/nº – Bairro Zona Rural – CEP 15.110-000 – Guapiacu – SP, pelo valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), **CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI**, CNPJ nº 23.002.732/0001-16, com sede na Fazenda São Pedro nº 00 – Bairro Maracujá – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, pelo valor total de R$ 16.252,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e dois reais), **RODRIGO RANGEL 28742949858**, CNPJ nº 36.512.768/0001-91, com sede na Avenida Fortunato Tarjino Granja nº 1984 – Bairro Vila America – CEP 15.502-106 – Votuporanga – SP, pelo valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), **BALMORISCO & SOUZA LTDA.**, CNPJ nº 10.802.844/0001-00, com sede na Rua Alberto Shiguero Tanabe nº 737 – Bairro Centro – CEP 19.260-000 – Mirante do Paranapanema – SP, pelo valor total de R$ 15.646,08 (quinze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

BÁLSAMO, 04 DE MAIO DE 2022.
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
ESTADO DE SÃO PAULO
site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

ATO Nº 06/2022

Autoriza a assinatura eletrônica em documentos da Câmara Municipal.

Considerando as normas da Resolução nº 04, de 22 de Setembro de 2021, que regulamentou o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal.

Considerando que referida norma traz as definições necessárias, dentre elas assinatura digital eletrônica, com base em certificado digital emitido de acordo com as regras de Infraestrutura de Chaves Públicas e Privadas (ICP) Brasil.

Considerando a necessidade de se dar início ao Processo Legislativo Eletrônico, de forma a aperfeiçoar o andamento dos trabalhos legislativos da Câmara.

Considerando a possibilidade de se estender as regras do Processo Legislativo para o setor administrativo e contábil, também com o objetivo de aperfeiçoar, agilizar e padronizar a emissão de documentos e atos da Câmara Municipal.

O Sr. Ailton José Bereta, Presidente da Câmara Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura digital eletrônica no Processo Legislativo, nos moldes da Resolução nº 04, de 22 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a assinatura digital eletrônica nos setores administrativo e contábil, em todos os documentos oficiais emitidos pela Câmara Municipal, aplicando-se aos mesmos, no que couber, as definições e regras da Resolução nº 04/2021.

Art. 3º - Este Ato será assinado digitalmente, como marco de início no sistema de assinatura de documentos na forma digital.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 04 de Maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
AILTON JOSE BERETA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ailton José Bereta
Presidente da Câmara
Assinado digitalmente